



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 068/97 de 13 de maio de 1997.

Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Benemérita Creche Shalon.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina - MS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública a **SOCIEDADE BENEMÉRITA CRECHE SHALON**, CGC nº. 01.599.503/0001-98, com sede e foro na cidade de Nova Andradina/MS, constituída em quinze de março de um mil novecentos e noventa e seis, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A Creche Shalon tem por finalidade dar atendimento às crianças carentes, na faixa etária de 0 à 6 anos de idade, sem qualquer tipo de remuneração para seus administradores e sem cobrança de qualquer taxa ou contribuição dos pais das crianças a serem assistidas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de maio de 1997.


LUIZ CARLOS ORTEGA
Prefeito Municipal